
CÓDIGO DE CONDUTA

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.

Aprovada em Reunião do
Conselho de Administração
realizada em 13 de dezembro
de 2021.

ÍNDICE

CARTA DO PRESIDENTE	3
INTRODUÇÃO	4
NO QUE A UNICASA ACREDITA?	4
RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E GESTORES DA UNICASA E DO COMITÊ DE ÉTICA.....	5
COMO UTILIZAR ESTE CÓDIGO?.....	6
DIRETRIZES GERAIS	7
CONDUTA NAS RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	7
CONDUTA NOS NEGÓCIOS	8
CONDUTA COM MERCADO, CLIENTES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONCORRENTES	10
CONDUTA COM O PODER PÚBLICO	12
CONDUTA COM OS ACIONISTAS	12
CONDUTA EM RELAÇÃO A CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES... 12	
CONDUTA EM RELAÇÃO A ATIVIDADES POLÍTICAS..... 13	
CONDUTA EM RELAÇÃO À PRESERVAÇÃO DOS BENS DA UNICASA..... 13	
CONDUTA À IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES..... 15	
REGISTROS CONTÁBEIS..... 15	
CONDUTA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE..... 16	
VIOLAÇÕES	16
TREINAMENTOS..... 17	
COMITÊ DE ÉTICA DA UNICASA..... 17	
DISPOSIÇÕES GERAIS	18

CARTA DO PRESIDENTE

Prezados,

Nossa empresa compreende que alinhar os valores essenciais com os objetivos estratégicos é fundamental para seu sucesso.

Nossos negócios são baseados em ações justas, responsáveis e inovadoras, sob um olhar amplo para todos os envolvidos.

As pessoas são o fator mais importante para o fortalecimento da UNICASA no mercado e na sociedade. Assim, acreditamos que suas atitudes devem ser orientadas pelos valores essenciais da Empresa, a fim de que ocorra um alinhamento que proporcione o crescimento de todos.

Dentre os valores norteadores da UNICASA, a ética é considerada um dos mais importantes e é característica principal de profissionais engajados, competentes e criativos.

O Código de Conduta Ética que adotamos se aplica a todos e é considerado um manual regulador de atitudes. Baseado em missão e valores determinantes para a Empresa, representa uma orientação para o futuro e para o desenvolvimento da Empresa e de seus colaboradores.

Leia- o atentamente, aplique-o e fiscalize sua prática no dia a dia.

Contamos com sua colaboração!

Gustavo Dall Onder
Presidente

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da Unicasa Indústria de Móveis S.A. (“Código de Conduta”, “UNICASA” ou “Empresa”) tem por objetivo regulamentar, em linhas gerais, os princípios éticos e normas de conduta que devem nortear as ações da UNICASA e que devem ser preservados em seu relacionamento com administradores, funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas e entidades com as quais a UNICASA se relacione (“Colaboradores”).

A reputação e a credibilidade da UNICASA são ativos importantes que a Empresa dispõe. Os princípios éticos que orientam a atuação da UNICASA contribuem para a preservação da imagem da UNICASA perante o mercado em geral, os clientes, fornecedores, consumidores, investidores, colaboradores em geral e todos os demais *stakeholders*¹.

As diretrizes deste Código de Conduta devem ser observadas por todos os Colaboradores da UNICASA, incluindo, sem limitação, administradores e membros de Comitês estatutários e/ou não estatutários, conforme o caso, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

O Código de Conduta está disponível publicamente no site da Empresa, no seguinte endereço eletrônico: <https://ri.unicasamoveis.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas>.

Este código não altera ou substitui políticas e procedimentos já existentes e em vigor.

NO QUE A UNICASA ACREDITA?

Acreditamos que uma reputação e credibilidade fortes, possuem como alicerce a clareza de sua Missão, Visão e Valores para que todos os envolvidos no propósito de existir da Empresa possam contribuir por meio de atitudes alinhadas com a essência da Empresa.

MISSÃO

Oferecer aos clientes, em todos os estilos de vida, as melhores soluções em mobiliário para ambientes que proporcionem bem-estar, com design e inovação.

VISÃO

Ser a melhor Empresa brasileira em soluções integradas e inovadoras para ambientes, de forma rentável (lucrativa) e sustentável (continuidade da Empresa a longo prazo).

¹ Stakeholders: Os indivíduos e organizações impactados pelas ações da empresa.

VALORES

- 1) EFICIÊNCIA:** Focar em resultados de forma ética, gerando valor de forma crescente e sustentável.
- 2) MERITOCRACIA:** Valorizar as pessoas, desenvolvendo, inspirando, motivando e recompensando-as pelo comprometimento e pela busca da excelência e do trabalho em equipe.
- 3) CLIENTE:** Promover soluções em produtos e serviços, orientadas ao cliente.
- 4) INOVAÇÃO:** Desenvolver alternativas, através do processo criativo unindo forma e função, que proporcionem melhorias e bem-estar.
- 5) ÉTICA:** Agir com transparência, integridade e respeito.

RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E GESTORES DA UNICASA E DO COMITÊ DE ÉTICA

- Criar uma cultura que gere a observância desse Código e incentivar os Colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação;
- Aplicar esse Código identificando os Colaboradores cuja conduta não esteja compatível com as diretrizes aqui apresentadas e discutir as medidas disciplinares cabíveis com a Diretoria de sua área de atuação ou, se necessário, com o Comitê de Ética da Unicasa;
- Ser referência e exemplo para as equipes no que se refere ao cumprimento das normas desse Código de Conduta;
- Divulgar às suas equipes o conteúdo desse Código e suas atualizações.

COMO UTILIZAR ESTE CÓDIGO?

- 1) Leia com atenção;
- 2) Tem dúvidas se a sua atitude ou decisão viola o Código de Ética? Procure o seu gestor ou o Comitê de Ética;
- 3) Antes de qualquer decisão ou atitude, questione a si mesmo:

Minha atitude respeita os valores da UNICASA?

- 1) É permitido?
- 2) Como minha atitude vai impactar a Empresa, meus colegas de trabalho, clientes ou parceiros?
- 3) Se minha atitude ou decisão for exposta, justifico-a com tranquilidade?
- 4) Como me sinto após a minha atitude ou decisão?
- 5) Tenho todas as informações necessárias para tomar a minha decisão de modo que ela beneficie aos envolvidos?

Se alguma resposta das questões acima, for negativa ou gerar insegurança, é um indicativo para que você procure o seu gestor ou o Comitê de Ética para auxílio na tomada de decisão.

Todos possuem o dever de zelar pela Empresa, assim, reporte-se ao seu gestor imediato para orientação e auxílio caso você perceba algum desvio de conduta ou alguma preocupação quanto a comportamentos.

Caso não se sinta confortável em relatar ao gestor, é possível relatar a situação no Canal de Denúncias da UNICASA de forma anônima (opcional), clara, verdadeira e detalhada.

Em ambos os casos, asseguramos que eventual investigação será baseada na ética, justa e focada na melhoria de processos e condutas.

Por fim, o canal de denúncias é um meio seguro, sigiloso, justo e confiável, você pode relatar o fato sem precisar se identificar.

Se comprovada eventuais condutas difamatórias ou baseada em má-fé, a Empresa poderá aplicar penalidades disciplinares, conforme orientação consultiva do Comitê de Ética.

DIRETRIZES GERAIS

CONDUTA NAS RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

O relacionamento na Unicasa é baseado na transparência, confiança, integridade e no respeito pelo ser humano em sua individualidade, privacidade e dignidade.

Importante:

- A segurança é responsabilidade de todos, cumpra rigorosamente as orientações de segurança do trabalho e utilize os equipamentos de proteção individual (EPI's) e relate situações inadequadas;
- Trate os colegas de trabalho, parceiros, fornecedores e clientes com respeito;
- Leia constantemente as políticas e procedimentos da Empresa e cumpra-os;

Nesse sentido, os colaboradores devem:

- Não utilizar o seu cargo, função ou posição hierárquica para obter qualquer tipo de favorecimento particular;
- Não desenvolver ações de militância política, ideológica ou religiosa nas dependências da Empresa;
- Não circular lista de assinaturas, rifas e/ou praticar jogos de azar e agiotagens nas dependências da Empresa;
- Não consumir bebidas alcoólicas em horário de trabalho, inclusive durante o horário de intervalo para repouso e nos meios de transporte utilizados para deslocamento de trabalho;
- Não usar ou portar drogas;
- Não usar ou portar armas de fogo, exceto para o exercício das atividades de segurança patrimonial habilitadas e em conformidade com a legislação em vigor;
- Não fumar em locais da Empresa não permitidos;
- Não usar o uniforme da Unicasa para outros fins, que não sejam as atividades da Empresa;
- Não fotografar/filmar qualquer instalação da Empresa, bem como produtos ou desenhos de produtos, sem a autorização da Gerência da área;

- Não fornecer informações estratégicas ou confidenciais a terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes;
- Não adotar qualquer atitude que discrimine ou cause constrangimento ou intimidação entre Colaboradores em relação à raça, cor, religião, convicção política, nacionalidade, origem, idade, estado civil, gênero, orientação sexual e relativas a deficiências ou limitações físicas e mentais;
- Não praticar assédio moral, ou seja, exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras;
- Não praticar atos que possam trazer danos à dignidade e à integridade dos indivíduos;
- Não praticar assédio ou abuso sexual, que consiste numa manifestação de caráter sexual não aceitável, não requerida e que cause algum constrangimento, humilhação ou medo;
- É inadmissível causar agressão física;

Reforçamos que, no ambiente de trabalho, a relação entre os colaboradores seja baseada na cordialidade, confiança, respeito, conduta digna, honesta e ética, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função, e no atendimento à legislação trabalhista.

CONDUTA NOS NEGÓCIOS

Quaisquer relacionamentos comerciais que envolvam a Empresa e os Colaboradores devem seguir com observância ao presente Código de Conduta e políticas da Unicasa, além de:

Cumprimento das leis

É princípio básico para a Unicasa a obediência às leis e regulamentações em vigor, incluindo, mas sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, a Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas respectivas alterações, sendo responsabilidade dos Colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos.

Conformidade

Toda e qualquer operação que envolva a Unicasa deve estar suportada por documentos cabíveis, conforme a legislação em vigor.

Evitar conflito de interesses

É dever de todos os Colaboradores agir com integridade, ética e responsabilidade para que suas ações não conflitem com os interesses da Unicasa, direta ou indiretamente, nem causem danos, diretos e/ou indiretos, à imagem e/ou reputação da Empresa perante ao mercado em geral, seus investidores e todos os demais *stakeholders*.

Assim, os Colaboradores devem zelar para, incluindo, sem limitação:

- Não atuar em regime de subordinação direta com familiares de 1º grau, consanguíneos ou por afinidade (cônjuge, pai, mãe, filhos, irmãos, sogro, sogra, genro, nora, cunhado, cunhada) ou com pessoas no qual se mantem qualquer relacionamento afetivo amoroso;
- Não fazer uso de Informações Confidenciais (conforme abaixo definido) ou técnicas específicas da Empresa que possam trazer vantagens pessoais e/ou prejuízo (financeiro ou não) à Unicasa;
- Não solicitar que colegas de outras áreas, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais *stakeholders* contratem familiares seus sem considerar os princípios estabelecidos de competência e potencial;
- Não utilizar a posição ocupada para obter benefícios próprios ou para outros;
- Não participar de atividades profissionais que concorram diretamente com o negócio da Unicasa e que possam causar prejuízo (financeiro ou não) à Empresa;
- Não participar de quaisquer outras atividades profissionais que não estejam relacionadas à Empresa, dentro do seu horário de trabalho.

Para fins deste Código de Conduta, são consideradas informações confidenciais toda e qualquer informação da Empresa que: (i) se divulgada indevidamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais à Unicasa e todos os stakeholders (e.g., clientes, parceiros comerciais, prestadores de serviços, etc); e (ii) podem ser consideradas importantes para a decisão de um investidor de comprar, vender, ou manter os títulos da Empresa ou de seus parceiros comerciais.

Os Colaboradores que, durante seu trabalho na Empresa, tomem conhecimento ou tenham acesso a Informações Confidenciais não devem: (i) negociar ou comercializar títulos e/ou valores mobiliários da Unicasa ou de seus parceiros comerciais com base nessas informações; (ii) divulgar informações para outros que podem, com base nessas informações, negociar ou comercializar títulos e/ou valores mobiliários de propriedade da Companhia ou de seus parceiros comerciais; ou (iii) divulgar Informações Confidenciais na interação com parentes e amigos.

Ainda, NÃO devemos, sem o conhecimento prévio e autorização escrita da Diretoria da UNICASA:

- Realizar negócios em nome da UNICASA com Empresas ou pessoas que tenham:
(i) laço familiar ou relacionamento pessoal com administradores; (ii) cargo que possa influenciar diretamente na tomada de decisão do negócio; e, (iii) acionista com participação relevante;

Entende-se aqui por familiares: cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

Concorrência justa

A UNICASA atua no mercado de forma honesta e transparente, e orientada para inovação e valorização das pessoas.

Assim, NÃO serão admitidas condutas de corrupção, desonestidade, subornos ou outra conduta que viole a sua reputação.

Prevenção à lavagem de dinheiro

A UNICASA zela pelas obrigações legais de prevenção à lavagem de dinheiro. São PROIBIDAS e devem ser imediatamente relatadas ao gestor e/ou ao Comitê de Ética, atitudes suspeitas ou realizadas de lavagem de dinheiro, corrupção, fraudes, ilegalidades ou suborno com parceiros de negócios.

Presentes e Cortesias

Os Colaboradores da Unicasa e seus familiares não devem dar, solicitar ou aceitar presentes, ou favores, de clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes, cujo valor seja superior a USD100,00 (cem dólares) e, não podem ser aceitos ou ofertados com o fim de influenciar em decisão nos negócios.

Viagens e convites para eventos que sejam de interesse para os negócios da UNICASA, deverão ser reportados ao Diretor da área ou ao Comitê de Ética para avaliação prévia.

As exceções devem ser analisadas e aprovadas pela Diretoria da Empresa ou pelo Comitê de Ética da Unicasa.

CONDUTA COM MERCADO, CLIENTES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONCORRENTES

A relação com o mercado é a base do sucesso da UNICASA.

Clientes

Os clientes devem ser atendidos com presteza e agilidade, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O cliente sempre deverá obter respostas às suas solicitações, de forma adequada e no prazo determinado. A UNICASA direciona seus esforços para que o valor percebido pelos clientes com relação à qualidade dos produtos e do atendimento proporcione confiança e estabeleça um relacionamento de longo prazo.

As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estadia ou entretenimento são aceitáveis, desde que, justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, autorizados pelo gestor e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros

Os parceiros de negócios (fornecedores, prestadores de serviço, lojas, instituições financeiras e demais parceiros comerciais) possuem uma relação importante para o negócio da Empresa.

Desta forma, a relação com estes parceiros e os negócios estabelecidos para a Empresa, devem ser conduzidos com transparência, confiança, comprometimento de ambas as partes, visando as melhores condições técnicas, custos, qualidade e reputação.

A UNICASA busca estabelecer uma relação duradoura e de confiança mútua com seus fornecedores, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

O critério de seleção de fornecedores deve levar em conta seu comportamento ético e socialmente responsável, além de critérios técnicos e financeiros.

Despesas com fornecedores relacionadas a refeições, transporte, estadia ou entretenimento são aceitáveis, desde que, justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, autorizados pelo gestor e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

Concorrentes

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela UNICASA deve ser exercida com base na concorrência leal. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de informações prejudiciais infundadas sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o mesmo respeito que a UNICASA espera ser tratada.

A UNICASA participa de associações da indústria no propósito de contribuir com o desenvolvimento do setor que atua e compactua com os princípios da livre concorrência.

CONDUTA COM O PODER PÚBLICO

Toda e qualquer interação ou comunicação com agentes ou órgãos públicos deve ser conduzida de forma ética, profissional, transparente, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos nesse Código, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis à Unicasa.

É expressamente proibido aos Colaboradores da Unicasa oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

CONDUTA COM OS ACIONISTAS

A comunicação com os acionistas referente a qualquer aspecto do desempenho da Empresa se dará por meio do Departamento de Relações com Investidores. O relacionamento com os acionistas e investidores deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações, que lhes permita acompanhar as atividades e o desempenho da Unicasa, bem como buscar resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da Empresa.

O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as restrições legais. Será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento para todos.

CONDUTA EM RELAÇÃO A CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação editada pela CVM, cumpre, a qualquer pessoa, guardar sigilo sobre qualquer informação relevante que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão da sua atividade e capaz de influenciar de modo ponderável na cotação de valores mobiliários e na decisão dos investidores de negociar valores mobiliários ou exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários.

A obrigatoriedade de proteção das informações confidenciais e privilegiadas não se limita a protegê-las contra o uso indevido, mas também utilizá-las somente para o desempenho de seus deveres profissionais.

É proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem indevida no mercado de capitais, sendo CRIME contra o mercado de capitais a utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, por quem tenha dela conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários.

CONDUTA EM RELAÇÃO A ATIVIDADES POLÍTICAS

Enquanto instituição, a Unicasa não faz restrições às atividades político-partidárias dos Colaboradores. O Colaborador que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da Unicasa.

Caso opte por uma participação política ativa, deve sempre agir em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É expressamente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da Unicasa. Os Colaboradores tampouco poderão usar uniformes da Empresa quando no exercício de atividades políticas.

É proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda político-partidária nas instalações e em veículos que utilizem as vagas de estacionamento nas dependências da Empresa.

CONDUTA EM RELAÇÃO À PRESERVAÇÃO DOS BENS DA UNICASA

Cabe aos Colaboradores, zelar pela conservação dos ativos da Unicasa, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da Unicasa para uso particular.

O acesso à internet e o uso do telefone deverá ocorrer para o exercício das atividades laborais.

Meios de comunicação e internet

O uso de e-mails, softwares, equipamentos e qualquer outro recurso da Empresa para fins pessoais deve ser evitado. O uso abusivo para fim particular estará sujeito às sanções disciplinares.

É proibida a utilização da internet, e-mails e mídias sociais da UNICASA para transmissão de informações agressivas, pornográficas, posicionamento político, religiosos, outros e/ou para disseminar condutas que contrariem os valores deste Código.

Invenções, Marcas e Patentes

Toda e qualquer inovação desenvolvida por profissionais no desempenho de seu trabalho e informações estratégicas de marcas devem ser protegidas durante e após o encerramento do contrato de trabalho com o colaborador, pois são ativos da UNICASA.

Documentos de trabalho e dados pessoais

Todo e qualquer documento eletrônico ou impresso, utilizados para o desempenho da atividade ou que o Colaborador venha a ter acesso por meio da UNICASA não deverão ser copiados ou levados quando do desligamento.

Dados pessoais e sensíveis

A UNICASA usa e processa dados pessoais e sensíveis de pessoas naturais apenas para fins do desempenho do seu negócio.

Dados pessoais são todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável e dados pessoais sensíveis são todos que citem sobre origem étnica, religião, opinião política, saúde, opção sexual e outros relacionados à pessoa natural. Assim, espera que todos os assuntos da Empresa, sem exceção, sejam tratados com cuidado, de acordo com o nível de sensibilidade da informação, seguindo o que está descrito na Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI), disponível para consulta internamente na Intranet, bem como na Política de Privacidade disponível no site institucional da Unicasa.

A Unicasa está comprometida com a preservação da privacidade de todos os seus Acionistas, Clientes, Fornecedores, Administradores e Colaboradores. É dever de todos empreender esforços para que o tratamento de dados pessoais no exercício de nossas atividades atenda à legislação em vigor e às melhores práticas de segurança da informação respeitando em especial, as seguintes diretrizes:

- Fazer o uso de dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular, de acordo com a legislação vigente;

- Seguir todas as medidas técnicas, físicas e organizacionais descritas na Política de Segurança da Informação, a fim de evitar a destruição, acidental ou ilícita, perda, alteração, acesso não autorizado, vazamento ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais;
- Não utilizar dados pessoais de forma excessiva ou desnecessária (questionar: qual a finalidade desta informação?);
- Não utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela informada ao titular dos dados;
- Não compartilhar dados pessoais com terceiros sem o conhecimento e a autorização do titular dos dados, ou outra fundamentação legal;
- Evitar falar sobre assuntos da Empresa em locais públicos e/ou privados na presença de terceiros, mantendo sigilo sobre informações confidenciais, inclusive quanto aos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis aos quais tenha acesso em razão do desempenho das atividades profissionais;
- Garantir que os documentos físicos e digitais que contenham dados pessoais sejam mantidos em segurança de tal forma que tais informações não possam ser acessadas por pessoas não autorizadas;
- Ter cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis ou relacionados a crianças e adolescentes, observando os critérios previstos em lei;
- Informar imediatamente ao seu gestor imediato, ou ao Encarregado de Dados da Unicasa, através do e-mail privacidade@unicasamoveis.com.br , qualquer incidente de furto ou vazamento de dados pessoais;

CONDUTA À IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Apenas profissionais autorizados pela Direção da Empresa podem falar em nome da Unicasa e fornecer informações sobre ela à imprensa ou a grupos externos.

REGISTROS CONTÁBEIS

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da Unicasa pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade da Unicasa devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da Empresa.

Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direitos e obrigações que a Unicasa detenha, ou esteja obrigada a cumprir e fazer.

CONDUTA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE

Responsabilidade social

A UNICASA preza pela responsabilidade social por meio da convivência harmônica com a comunidade onde atua. É esperado que os Colaboradores apliquem os valores estabelecidos neste código na relação com as pessoas, meio ambiente e tenham respeito à cultura local.

Meio Ambiente

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade Empresarial da Unicasa, que tem participação ativa na prevenção ao desperdício de recursos naturais mediante o zelo e cuidado na fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos. É responsabilidade de cada Colaborador contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente.

Trabalho infantil e escravo

É PROIBIDA a contratação de mão de obra infantil, exploração de trabalho forçado e/ou análogo a escravo.

Atividades Sindicais

Mantemos relação de respeito com as diversas entidades de representantes dos Colaboradores, dentre elas os sindicatos. A relação se mantém no diálogo e respeito aos diversos pontos de vista na busca do melhor equilíbrio e solução das diversas situações.

VIOLAÇÕES

É esperado que os Colaboradores cumpram as diretrizes previstas nesse Código, nas políticas da Unicasa, na legislação e regulamentações aplicáveis à Empresa, em todas as circunstâncias.

O Colaborador que tiver conhecimento ou identificar violações a qualquer aspecto desse Código, das políticas da Unicasa, da legislação e regulamentações aplicáveis à Empresa, deve reportar imediatamente a situação através do gestor ou ao Canal de Denúncias ou ao Comitê de Ética. O Canal de Denúncias pode ser utilizado pelo público interno e externo e as denúncias podem ser anônimas. Para entrar em contato, utilize um dos canais:

- Website: www.contatoseguro.com.br/unicasa
- Telefone: 0800-5152204

O Canal de Denúncia é operado por uma Empresa terceirizada, especializada nesse segmento.

Este canal garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade dos Colaboradores envolvidos.

A Unicasa não permitirá qualquer tipo de represália ou retaliação à pessoa que relatar, de boa-fé, qualquer tipo de ocorrência potencialmente violadora do disposto nesse Código, nas políticas da Unicasa, legislação e regulamentações aplicáveis à Empresa, por meio do Canal de Ética.

Em caso de dúvidas, deve-se buscar a orientação do seu gestor ou diretamente o Comitê de Ética da Unicasa.

TREINAMENTOS

A Unicasa conduzirá treinamentos periódicos e outras iniciativas para a conscientização dos Colaboradores acerca das condutas, conceitos e valores previstos nesse Código. Os treinamentos serão conduzidos pela área de Recursos Humanos e serão obrigatórios a todos os Colaboradores.

COMITÊ DE ÉTICA DA UNICASA

Contamos com um Comitê de Ética que é responsável por gerir e zelar pelo cumprimento desse Código, analisando todas as dúvidas e denúncias recebidas pelo Canal de Denúncia, decidindo sobre os casos de comprovada infração.

O Colaborador que violar uma conduta, prática, ou política da Unicasa, bem como legislação ou regulamentação aplicável à Empresa, ou permitir que um subordinado o faça, estará sujeito a ação disciplinar, que poderá ser advertência, suspensão, desligamento ou encerramento da relação contratual com a Unicasa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Código de Conduta Unicasa foi implementado e aprovado em Reunião de Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2021.

A Empresa e seus administradores comprometem-se em levar ao conhecimento de todos os Colaboradores, do mercado em geral, dos investidores, representantes comerciais, fornecedores, prestadores de serviços e demais *stakeholders* as diretrizes de conduta contidas nesse Código.

Sendo assim, nenhum Colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 2021.

Gustavo Dall Onder
Presidente

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro que estou ciente de que todos os profissionais e prestadores de serviço devem guiar o seu comportamento pelos valores e normas contidos no Código de Conduta que estou recebendo neste ato e que me comprometo a ler e respeitar.

____/____/____

Nome:

CPF/ME: